



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DE CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: Procuradoria Jurídica (Memorando nº 091/2018-PJ).

FINALIDADE: Contrato nº 009.2018.20.2.011 (Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-011/2017-PMT).

RELATÓRIO:

Foi encaminhado a esta unidade de Controle Interno, para emissão de Parecer, o Contrato nº 009.2018.20.2.011, que possui como contratada a empresa Innovatis Empreendimentos Ltda-ME e objetiva a “Contratação de empresa especializada por Sistema de Registro de Preços para fornecimento de materiais e equipamentos esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte e da Secretaria Municipal da Criança e Ação Social e seus Programas do município de Tucuruí-PA”.

EXAME:

Observa-se que a empresa foi contratada mediante a modalidade Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-011/2017-PMT, homologado em 03 de agosto de 2017, ao analisar o Contrato firmado e todos os seus processos solicitantes devemos considerar alguns fatores que são fundamentais para emissão do Parecer de Controle Interno. Dentre eles:

1º. Consta nos autos do processo a solicitação que motivou e gerou a despesa com seus anexos e planilhas (fls. 002 à 030);

2º. Consta nos autos do processo a Autorização de Abertura do Processo Administrativo de Licitação, emitido pelo Ordenador/Gestor Municipal (fl. 031);

3º. Consta nos autos do processo a Portaria nº 091/2017 de designação do Pregoeiro e dos membros da Equipe de Apoio em Licitações (fls 032 e 033);

4º. Consta nos autos do processo a publicação de Edital no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA (fls. 109), DOU (fl. 111), IOEPA (fl. 112), Jornal da Amazônia (fls. 113);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5°. Consta nos autos do processo a Adjudicação referente ao Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-011/2017-PMT, de 17 de julho de 2017 (fl. 389);

6°. Consta nos autos do processo o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, datado em 17 de julho de 2017, dando ciência que todo o Processo fora conduzido observando integralmente a legislação pertinente, dando prosseguimento do feito (fls 391 e 392);

7°. Consta nos autos do processo a Homologação referente ao Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-011/2017-PMT, de 03 de agosto de 2017. (fl. 393);

8°. Consta nos autos do processo a Dotação Orçamentária, datada em 13 de dezembro de 2017, informada pela Secretaria Municipal de Fazenda;

9°. Consta nos autos do processo a Portaria nº 245/2018-GP, de designação do Fiscal de Contrato para o referido Contrato;

10°. Consta nos autos do processo o contrato nº 009.2018.20.2.011, firmado e assinado digitalmente entre as partes interessadas, em 06 de fevereiro de 2018;

11°. Consta nos autos do processo o Memorando nº 091/2018-PJ (de 07/02/2018) da Procuradoria Jurídica solicitando a Análise e o Parecer de Controle Interno, recebido em 08/02/2018.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto e após a análise e constatação dos elementos indispensáveis à celebração e formalização do referido Contrato, celebrado entre o Município de Tucuruí/PA e a empresa Innovatis Empreendimentos Ltda-ME, considero sua regularidade, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.

Tucuruí, 08 de fevereiro de 2018.

Adhemar Medeiros Rios
Controlador Interno
Port. nº 016/2018-GP